

Assessor Técnico Administrativo  
PROCON – LD

# CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº. 007/2024– CMAS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ratificação da Deliberação Nº003/2024- CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução Nº 003/2024-CMDCA;
- as discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar a Deliberação Nº003/2024-CMDCA, que aprova a devolução do saldo do Programa AFAI-Atenção às famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## RESOLUÇÃO Nº. 008/2024– CMAS, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a ratificação da Deliberação Nº004/2024-CMDCA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- a Resolução Nº004/2024-CMDCA;
- as discussões realizadas pela plenária e a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 21 de fevereiro de 2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Ratificar a Deliberação Nº004/2024-CMDCA, que aprova a devolução integral do repasse referente à adesão da Deliberação 047/2022-CEDCA, Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade-Primeira Infância.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Lygia Mariane Bordonal, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

# CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 002/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 22 de fevereiro de 2024 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

-A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, pela Controladora-Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 22 de fevereiro de 2024.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente – Orçamento Criança, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2023, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único** – Aferido que o valor fixado e atualizado totaliza R\$ 1.239.026.510,54 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, vinte e seis mil e quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) e apurou-se a aplicação de RR\$ 1.180.132.689,85 (um bilhão, cento e oitenta milhões, cento e trinta e dois mil e seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) que corresponde a 95,25% (noventa e cinco inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- As considerações e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a devolução do saldo do Programa AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por Medida Socioeducativa, ;

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDCA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- As considerações e justificativa apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação favorável na reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 22 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a devolução integral do repasse referente à adesão à Deliberação 047/2022- CEDCA - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Claudio Marcio de Melo, Presidente

## **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES**

#### **RESOLUÇÃO 9/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE sobre autorização para pagamento com recursos do FMDPI - Fonte 900 através do Termo de Colaboração 01/2024 - Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 328ª Reunião Ordinária de modo (Presencial), no dia 25/01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o pagamento com recursos do FMDPI, fonte 900 à instituição: Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE CNPJ: (42.008.066/0001-78 ), através de formalização de Termo de Colaboração - 01/2024, no valor total de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), já autorizados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião plenária (328ª) de 25/01/2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Londrina, 19 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---

#### **RESOLUÇÃO 10/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE sobre autorização para pagamento com recursos do FMDPI - Fonte 900 através do Termo de Colaboração 03/2024 - Associação Londrinense de Circo.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022, e conforme deliberação ocorrida em sua 328ª Reunião Ordinária de modo (Presencial), no dia 25/01/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Autorizar o pagamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ao Termo de Colaboração -3/2024 referente à instituição: Associação Londrinense de Circo - no valor total de R\$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais), já autorizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em reunião plenária (328ª) de 25/01/2024.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de fevereiro de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

---